

Rendas publicas

THEZOURO DO ESTADO
BOLETIM DO MOVIMENTO DA THEZOURARIA DO THEZOURO DO ESTADO, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 1924

RECEBIMENTOS DE RENDAS
DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1924

se, será levada hoje, a 6ª sessão, em 4 partes do film da Universal 'O astro do demônio'.

POPULAR:—A homicida, em 10 partes da Paramount por Thomas Meigham e Lois Wilson.

CADEIA PUBLICA
Escollimentos:—De ordem da Ouvidoria de Policia, foram recolhidos a este estabelecimento, os indivíduos José Baldo de Lima, e Severino Olympio da Silva, procedentes respectivamente da comarca de Campina Grande e de Pedras de Fogo.

Desportos
PYTAGUARES FOOT-BALL CLUB
De ordem do sr. presidente deste grêmio sportivo, convidou todos os socios a comparecerem hoje, ás 19 horas, a uma sessão.

B.º AGRIPPINO NOBREGA
Advoga no fóro desta capital e no do interior do Estado.
GUARABIRA

PARTE OFFICIAL
Contractada com o governo do Estado

ORÇAMENTO MUNICIPAL DE ARARUNA
Lei n. 33 de 28 de dezembro de 1923

TABELLA - A
1—Representação ao prefeito servindo tambem ao secretario da Prefeitura
2—Ordemado ao secretario da Prefeitura
3—Aluguel da casa onde funciona o Conselho
4—Gratificação ao escrivão do jury e ins-
5—Idem ao escrivão da delegacia

Informações telegraphicas

Serviço especial para "A União" da Agencia Americana

Regressa a essa capital o dr. Baeta Neves
RIO, 18—(Retardado)—Regressou a Parahyba, pelo paquete 'Affonso Penna', o sr. dr. Lourenço Baeta Neves, cathedratico da Escola de Engenharia do Balio Horizonte e chefe dos serviços de Saneamento da capital parahybana.

O general Bondon é entrevistado
RIO, 19—O general Bondon foi entrevistado pelo 'Rio Journal', sobre a possibilidade do governo entregar-lhe a chefia do batalhão de Engenharia auxiliar para a conclusão das Obras Civis as Séccas.

Um caso comico de adulterio
RIO, 19—Em Brás Pina realde o relojoeiro Oscar Moraes com sua esposa Ernestina Cardoso Moraes.

Para estreitar os laços
RIO, 19—A colonia polaca, reunida sob a presidencia do ministro conde Czernaw Panskyak, resolveu promover melhor aproximação entre brasileiros e polacos, instalando aqui e em parsovia, uma exposição permanente dos principais productos dos respectivos paises.

As Olympiadas
RIO, 20—Em vista de ser reduzido o credito de 350 contos votado pelo Congresso, para a nossa representação nas Olympiadas de Paris, a directoria da Confederação resolveu reduzir a representação patria que constará de foot-ball, natção, water-polo, remo e tiro.

Monumento ao general Belgrano
BUENOS AYRES, 18—(Retardado)—Attinge a 149,777 liras o 37.693 pesos a subscrição aberta para a erecção de um monumento ao general Belgrano.

ASYLUM DE MENDICIDADE
BOLETIM DA SEMANA DE 13 A 19 DE JANEIRO DE 1924
Visitas—O estabelecimento foi visitado por 32 pessoas cujos nomes constam do livro de presenca.

Aviação na Argentina
BUENOS AYRES, 20—O ministro da Marinha envia para Londres com mil pesos para a aquisição de aeroplanos e diversos accessorios para o Aero Club e designou o capitão de fragata Nelson Page para acompanhar o major Pedrozani no vôo de aeroplano em volta do mundo, partindo da Europa. Zano e Page seguirão para o Valho Mandó em fins do corrente mes.

O novo ministro peruano
LIMA, 20—O sr. Annibal Mantua, novo ministro do Perú no Brasil, embarcou via Europa, para assumir o posto.

"Correio da Manhã"

Entros, no domingo ultimo, em o seu nono anno de existencia o Correio da Manhã, do que é proprietario o sr. major João Carneiro. Disgru o aparelho jornal o nosso amavel confrade Roy Carneiro, que tem sabido conduzir com estremo e segurança a empresa confiada ao seu zelo a probridade.

Os irmãos Pessoa de Queiroz estiveram na Parahyba

Domingo, vindos de automovel, estiveram horas nesta capital os sr. deputado Pessoa de Queiroz e o sr. João e Romeu Pessoa de Queiroz, estes combeidos negociantes na vizinha praça do sul.

"Terra da Promissão"

Na sua bem cuidada secção—LIVROS NOVO—O Tempo, de que é director o sr. dr. Hektor Mauz, um dos nomes tradicionais e arrolados da actualidade bahiana, assim se referia ao ultimo poema do sr. dr. Carlos D. P. Fernandes:

Prefeitura Municipal

Expediente do dia 21
Petição dos varredores nocturnos das ruas da capital—Jefereido em quanto durar a carestia.

Concurso para veterinarios

Acha-se aberto na Directoria Geral da Industria Pastoral a rua Matta Machado no Rio, a inscricção para o concurso de Veterinarios, a fim de serem preenchidas as vagas existentes no Corpo de Veterinarios daquelle Servico.

Associações

AMPINENSE CLUB—Esta importante sociedade recreativa, realizará no proximo domingo 20 do corrente, a posse do sua nova directoria, que irá reger os destinos neste anno de 1924.

O assassinato do tenente Cardoso

O major Genualdo Bezerra, delegado de Souza, comissionado para faltar em Pombal as diligencias policiaes sobre o assassinato do tenente Cardoso, recebeu instruções especiais do sr. dr. Democrito de Almeida, chefe de policia, para mandar tirar copias de todas as peças do processo, recomendoou aquelles actividades se condusessem em tudo com a maior energia e lealdade d'animo, fazendo observar todas as prescripções da lei contra quem quer que seja no desempenho da commissão que lhe está incumbida.

Uma comunicação afflictiva ao sr. presidente da Republica

A respeito da angustiosa situação em que se acham as populações de varias cidades e villas á margem de Ilha Teresa, completamente privadas d'agua, o sr. dr. Leandro Gomes, presidente da Associação Commercial, telegraphou nestes termos ao sr. presidente da Republica:

Prefeitura Municipal

Exame—Prestou exame para obter a habilitação o sr. Manuel Pina que foi approvedo.

Associações

AMPINENSE CLUB—Esta importante sociedade recreativa, realizará no proximo domingo 20 do corrente, a posse do sua nova directoria, que irá reger os destinos neste anno de 1924.

Associações

AMPINENSE CLUB—Esta importante sociedade recreativa, realizará no proximo domingo 20 do corrente, a posse do sua nova directoria, que irá reger os destinos neste anno de 1924.

Associações

AMPINENSE CLUB—Esta importante sociedade recreativa, realizará no proximo domingo 20 do corrente, a posse do sua nova directoria, que irá reger os destinos neste anno de 1924.

telescópio: a cada pagina que se volta, um scryper.

Comecemos pelo expolito de Otto Fortsh. Disse nos respectivos autos o integerrimo juiz de direito, do Recife, dr. José Maranhão Bezerra Cavalcanti:

Tomem o Vinho Crocrotado, do pharmaceutico-chimico João da Silva Siveira. Os tuberculosos, usando-o, encontrarão alivio.

O sr. Daniel Carneiro:—Sr. presidente, vando restar o fio interesse do meu discurso, comecado no final do expediente da sessão d'ontem.

Entre os escriptores brasileiros da actualidade, ao lado dos que mais se distinguem, havemos de oclorcar, com saliente posição de destaque, ao sr. Carlos Dias Fernandes, romancista, poeta e possador admiravel, que occupa, sem favor, um dos melhores logares na litteratura nacional.

Corramos agora, sr. presidente, os olhos sobre trechos incisivos que vou ler. Do despacho judicial com que encerrarei o meu primeiro discurso de hoje, exarado por honradissimo juiz de direito do Recife em anno depois de feita a arcação do expolito de Otto Forter, vemos que o curador de defuntos e ausentes, dr. Mario Rodrigues, não recolhera ainda, como de lei, os thezouros publicos, o producto dos objectos de valor em seu poder, incuplendo-se, portanto, culminosamente, com o ditameiro, moedas de 20 francos, libras esterlinas, shillings aneis, relógios, correntes de ouro etc., que a Justiça continha á sua guarda provisoria.

Procurado defender-se com uma carta amista do dr. A. Oliva, que suppunha terem sido todos esses objectos entregues á casa Bernat & Cia, esta explicou em 5 de março de 1919 que recebera não taes objectos, mas somente roupas usadas: Ilhamo. sr. dr. juiz municipal

Quanto aos bens arrecadados, que foram roupas de uso do fallecido, todas já usadas, estão promptos os supplicantes a admittilos á avaliação, nos termos da citada lei, em o referido despacho. Recife, 5 de março de 1919.—Por procuração de Bernat & Cia. J. Fisch.

Mais tarde o finor curador, conatulado, por sua posição de deputado estadual e jornalista do governo, fazer-se advogado de um socio da referida firma Bernat & Cia, o mesmo J. Fisch, deste obtve a clarificação contradictoria de que os objectos questionados haviam sido realmente entregues á mesma casa Bernat & Cia; mas pelo Diario de Pernambuco, o dr. Mario Mello desfez esse embuste com as seguintes palavras:

"Conforme diz o sr. J. Fisch, depois de legalmente fazer a arcação, o sr. curador lhu entregou os bens que assignaram para a Europa no dia 14 de Abril de 1919.

(Continúa)

Não tenho fome, mamãe!

Na infancia, o comer com vontade é a coisa mais natural d'este mundo. Por isto, quando uma criança recusa os alimentos, pode-se estar certo de que necessita um medicamento que, como a EMULSAO DE SCOTT, devolve o apetite normal ao mesmo tempo que fornece valiosos elementos nutritivos. Incomparavelmente eficaz tanto para crianças como para adultos.

EMULSAO DE SCOTT

SECCAO LIVRE

José Sette

1.º Anniversario

† A familia de José Sette, fallecido a 22 de janeiro do anno passado, manda rezar missas em suffragio de sua alma, na igreja de S. Pedro Gonçalves, no dia 22 do corrente, terça-feira, ás 6 horas, convidando para assistil-a aos amigos e parentes, confessando-se antecipadamente agradecida.

(2-2)

Collegio de N. S. das Neves

A directoria do Collegio de N. S. das Neves faz sciente aos exmos. paes de familia que no dia 1.º de fevereiro reabre as suas aulas de ensino. Outrossim, previne que as inscrições ao exame de admissão ao 1.º anno do curso normal estarão abertas desde o dia 1.º até 18 de fevereiro, e as matriculas ao 1.º e 2.º annos do mesmo curso fechar-se-ão a 29 de fevereiro. A candidata á matricula ao 1.º anno deve apresentar os seguintes documentos:

1.º certidão de idade, provando ter completado 14 annos;

2.º atestado medico, provando ter sido vaccinada e

não soffrir molestia infecto-contagiosa.

Observarão as mesmas prescrições as alumnas do Curso Commercial do dito educandario.

(7-10)

Escola Remington

De ordem da professora Rosita de Almeida Brandão, diplomada pelo «Collegio Americano do Recife», directora da «Escola Remington» desta capital, equiparada e privilegiada pela «Escola Remington» da Capital Federal, venho pelo presente, tornar sciente aos interessados, que no dia 21 do corrente (segunda-feira) se reabrem as aulas dos cursos de dactylographia e tachygraphia, desta Escola.

Parahybaba, 11 de janeiro de 1924.

Tracema Yolanda de Albuquerque Costa.

Secretaria

(8-10)

Gratifica-se

A pessoa que achou e queira entregar, uma pulseira de ouro com medalha, perdida na feira de sabbado 12 do corrente.

Dirigir-se á rua Barão do Triunpho, 321.

Estatutos do Banco da Parahyba aprovados em Assembléa Geral de Accionistas, em 11 de janeiro de 1924

TITULO PRIMEIRO

DA CONSTITUICAO E FINS DO BANCO

Art. 1.º—Fica estabelecida na capital do Estado da Parahyba do Norte, uma sociedade anonyma denominada Banco da Parahyba, que se regulará pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor sobre as sociedades anonymas, nos casos omissoes.

Art. 2.º—O prazo da duração da sociedade, será de 20 annos, contados da sua constituição legal, podendo ser prorrogado pela Assembléa Geral dos accionistas, convocada especial e exclusivamente para tomar conhecimento do assumpto.

Art. 3.º—A sede, o foro judicial e a administração do Banco, para todos os effeitos, serão na capital do Estado da Parahyba do Norte.

Art. 4.º—O capital do Banco será de dois mil contos de réis, dividido em acções de mil réis podendo ser augmentado no caso da necessidade e de accordo com as leis vigentes, por deliberação da Assembléa Geral, tendo os accionistas preferéncia para a nova subscricao. Antes mesmo de subscrito todo o capital, poderá o Banco iniciar as suas operações, desde que a subscricao exceda de mil contos de réis, com a realisação de metade desta importância, devidamente depositada no Banco do Brasil.

Art. 5.º—O capital será realiado em prestações, pela seguinte forma: uma de 20% e três de 10% com o prazo de 30 dias a contar da data do convite para cada chamada. As demais chamadas serão feitas pelo director, quando esta julgar conveniente e opportuno, em prestações nunca maiores de 10% com intervallos nunca inferiores a 30 dias.

Art. 6.º—Incorrerá na multa de 2% sobre a prestação ou prestação que pagar os accionistas que não se adherirem ás chamadas no prazo determinado, e o fagão até trinta dias d'atraso.

Art. 7.º—Fimdo este prazo, serão declaradas em commisso as acções, cujos proprietarios não houverem realiado as prestações das respectivas chamadas, observando-se em tal caso, as disposições dos artigos 33.º e 34.º do Decreto n.º 434, de 4 de junho de 1891, devendo o producto já realiado das mesmas acções ser levado á conta de fundo de reserva.

Art. 8.º—As acções serão indivisiveis e nominativas, até a sua completa integralisação, podendo o accionista em qualquer tempo, integralisalas, independentemente de convite. A transfeencia dos direitos das acções será feita em livro especial, na sede do Banco.

pavor a 8% ao anno; em conta de piquete pecullo, não excedente de vinte contos de réis (20.000\$000), a juros até 5% ao anno, conforme tabella que será orgueada pela directoria;

9.—Receber qualquer quantia em conta corrente, á ordem, com o juro nunca superior a 5%, que será luegado em cada trimestre, no credito do depositante.

Art. 8.º—Para os titulos commerciaes, outrossim, sobre os quaes o Banco poderá emprestar até 80%, ficará ao critério da directoria julgar da idoneidade do accionista.

Art. 9.—Para auxilio e desenvolvimento da agricultura do Estado, o Banco fará emprestimo aos plantadores, proprietarios e lavradores que tenham os seus bens desembargados, com endosso ou garantia de uma ou mais firmas idoneas, em identidade de condições.

Art. 10.—Não será permitido nenhum emprestimo por hypotheca.

TITULO TERCEIRO

DA DIRECTORIA

Art. 10.—A administração do Banco será composta de três directores; o presidente e 1.º e 2.º secretarios.

Art. 11.—Os directores serão eleitos pela Assembléa Geral por escrutinio secreto e por maioria de votos, sendo considerados supplementes os immediatos aos mais votados.

Art. 12.—A primeira directoria, ficará constituída pela approvação dos presentes Estatutos, na forma do artigo 42.º, procedendo-se ao primeiro da Assembléa Constitutiva do Banco a eleição dos supplementes e dos membros do Conselho Fiscal e seus supplementes.

Art. 13.—Para exercer qualquer cargo da directoria, é indispensavel ser accionista do Banco.

Art. 14.—Será de três annos a duração da directoria.

Art. 15.—Não poderão servir conjuntamente, na directoria, pai e filho, sogro e genro, tio e sobrinho, oanhados durante o oanhado, nem socios da mesma firma commercial ou industrial.

Art. 16.—Incorre na perda de mandato o director que deixar de comparecer a três sessões consecutivas sem licença da directoria ou sem causa justificada, legalmente.

Art. 17.—Nos casos de vaga, terá esta preenchida pelo substituto legal, na forma do artigo 11.º, e no caso de haver egualdade de votos, o director presidente terá direito de acção, seguindo-se em ordem os supplementes mais votados.

Art. 18.—A directoria reunirá-se em sessão ordinaria uma vez por semana, com a presença do gerente, e tomará conta de todas as operações realizadas; e, extraordinariamente, de accordo com a conveniência do serviço e por convocação do presidente, que deverá atender, para tal fim, a solicitação de qualquer membro da directoria ou do gerente do Banco.

Art. 19.—A directoria resolverá validamente, sempre que estiver em sessão, lavrando-se em livro proprio uma nota de todos os trabalhos.

Art. 20.—Os directores são responsáveis perante os accionistas por suas funcões de mandatarios.

Art. 21.—O mandato da directoria é pleno em poderes para transigir com terceiros, demandar e ser demandado em nome da sociedade.

Art. 22.—São attribuições da directoria:

1.—Nominar o gerente e determinar as suas funcões;

2.—Exercer as funcões auxiliares, marcando-lhes os respectivos vencimentos, exigindo fiança quando conveniente;

3.—Suppender ou demittir qualquer empregado;

4.—Determinar o serviço, combinando as operações financeiras do Banco e observando as determinações da Assembléa Geral;

5.—Tomar conhecimento de todas as operações effectuadas;

6.—Organizar o cadastro do credito das firmas que transaccionam com o Banco, fazendo, opportunamente, as alterações que julgar necessarias;

TITULO SEGUNDO

DAS OPERACOES DO BANCO

Art. 7.º—O Banco da Parahyba, é destinado a operar em todos os ramos do commercio, da industria e da agricultura do Estado, facilitando os meios necessarios ao seu desenvolvimento, podendo, para tal fim, realizar as seguintes operações:

1.—Descontar titulos, notas promissoriaes, saque de conta ou de praque, letras de cambio e duplicatas;

2.—Emprestar dinheiro sobre titulos devidamente garantidos com applicação á industria, á agricultura e ao commercio;

3.—Emprestar sobre caução de warrant, adestando em deposito real de mercaderias em deposito, tomando por base a factura original e a respectiva factura alfandegaria, ou o preprio consente, quando se trate de producto de paiz e tambem aceitarlo em conta corrente, garantido;

4.—Cobrar titulos por conta alheia, na sede do Banco ou em qualquer localidade do paiz;

5.—Abrir credito a firmas idoneas, em conta corrente, com caução de titulos realios;

6.—Facilitar a entrada de mercaderias de Alfandega, para effeito de warrantagem;

7.—Fazer transpases de fundos para as praças do paiz ou do exterior;

8.—Tomar dinheiro a premio, a prazo fixo, com o juro nunca su-

7.—Estabelecer regulamento para o serviço interno do Banco;

8.—Autorizar despesa necessaria para a realização do serviço;

9.—Fixar o dividendo que em virtude do lucro deva ser distribuido semestralmente;

10.—Nomar advogado para o serviço do Banco, quando houver necessidade;

11.—Representar o Banco em todos os actos, autorizando o presidente a assignar qualquer contracto que a sociedade venha a celebrar, ou representala oficialmente em juizo ou fóra d'elle;

12.—Dispuzar qualquer funcão do Banco.

Art. 20.—São attribuições do presidente:

1.—Executar e fazer executar os presentes Estatutos, as deliberações da Assembléa Geral, e tomar conhecimento das operações realizadas no Banco;

2.—Assignar os balancetes semestrais, contractos que fôrem autorizados e os titulos representativos das acções, e estes conjuntamente com o director 1.º secretario;

3.—Convocar e presidir as reuniões ordinarias da directoria e presidir as reuniões ordinarias e extraordinarias da Assembléa Geral;

4.—Convocar o supplente, quando qualquer director avisar o seu não comparecimento, ou quando derdadas faltas consecutivas.

Art. 21.—Ao director 1.º secretario compete:

1.—Substituir o presidente em todos os seus impedimentos;

2.—Assignar ao presidente, os titulos representativos das acções do Banco;

3.—Assignar os documentos officiaes referentes ao seu mandato.

Art. 22.—Ao director 2.º secretario compete:

1.—Ter a seu cargo o livro de actas e todo o expediente, e lavrar as actas das reuniões e das sessões.

DO GERENTE

Art. 23.—Ao gerente compete:

1.—Dirigir as operações do Banco, conforme as ordens da directoria e de accordo com os presentes Estatutos;

2.—Não exceder de modo proprio o limite do credito determinado para as firmas que transaccionam com o Banco;

3.—Não crear embargo a nenhuma operação comprehendida nos fins e natureza do Banco;

4.—Ter em vista servir do melhor modo as partes, não sócanta as tratando com urbanidade, como atender do melhor modo aos interesses das mesmas, sem prejuizo dos interesses e da segurança com que devam ser feitas todas as operações;

5.—Cumprir e fazer cumprir todas as resoluções da directoria, bem como o regulamento interno que por esta for orgueado;

6.—Assistir todas as reuniões ordinarias da directoria, assignando as respectivas actas;

7.—Apresentar á directoria, no fim de cada mes, uma nota de administrativa das despesas da administração;

8.—Apresentar os balancetes trimestraes, que deverão levar a sua assignatura para serem publicados com a assignatura do presidente;

9.—Assignar conjuntamente com o contador, os titulos de responsabilidade do Banco, como saques, letras, endossos, cartas de credito e todos os demais papeis e titulos necessarios ao bom andamento do expediente;

10.—Atender e fiscalizar o expediente do caixa;

11.—Ter em boa ordem a escrutiniação e todos os livros a seu cargo;

12.—Organizar e submeter á approvação da directoria o relatório mensal das operações do Banco, que deve ser apresentado á assembléa geral;

13.—Solicitar do presidente a convocação da directoria, quando for necessario para os casos urgentes;

14.—Preparar o numero de empregados que julgar preciso para o serviço geral do Banco, sem interferencia na nomeação;

15.—Propor a demissão do empregado que julgar dispensavel ou que se torna inconveniente no serviço, podendo suspender nos casos urgentes, até ulterior deliberação do presidente ou da directoria.

Art. 24.—A directoria cobrará a remuneração de 12% tirada dos lucros líquidos verificados semestralmente, obdando tambem ao gerente 3%, calculados nas mesmas condições.

Art. 25.—Esta remuneração será distribuida por tempo de effictivo exercicio de cada director ou supplente que o substitua.

Art. 26.—Nenhum director terá direito a remuneração de que trata o presente artigo, sem que tome parte effictiva no serviço, sendo-lhe descontada da mesma, o tempo das faltas, ainda que estas não tenham sido preenchidas pelo respectivo supplente, ficando nestes casos, a diferença descontada em favor do Banco, á conta de lucros e perdas.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26.—O Conselho Fiscal será composto de três membros effictivos e de três supplementes eleitos nominalmente pela assembléa geral, do entre os accionistas que possuam pelo menos duas acções.

Art. 27.—Ao Conselho Fiscal, compete:

1.—Examinar os livros e documentos do Banco, verificar o estado do Caixa e sua exactidão, podendo para isso formular parecer sobre a exactidão de todas as contas apresentadas, o que será publicado em annexo ao relatório da directoria.

Art. 28.—O mandato do Conselho Fiscal e seus supplementes não poderá ser renovado e prevalecerão as mesmas incompatibilidades do artigo 14.º quanto ao Conselho entre si e quanto aos membros da directoria.

Art. 29.—Todos os demais deveres do Conselho Fiscal, serão regulados pela legislação vigente.

Art. 30.—O Conselho Fiscal terá a remuneração de um conto e quinhentos mil réis annuaes, que será dividida pelos três que funcionarem no exame de verificação de que trata o artigo 26.º.

Da assembléa geral

Art. 29.—A assembléa geral se compo de reunião de todos os accionistas que tiverem titulos inscriptos no registro do Banco, com antecedencia nunca inferior a dois meses.

Art. 30.—A assembléa geral será

PORCOS CANASTROES

Vendem-se leitões dessa raça a 60\$000 o casal, nas pocilgas de São Raphael, pertencentes ao Estado.

Ordinaria e extraordinaria, a ordinaria se reunirá annualmente, dez dias depois de findo o exercicio financeiro do Banco para tomar conhecimento do relatório da directoria e para o abrandamento do relatório da directoria e para o Conselho Fiscal tendo lugar nessa reunião a eleição do Conselho Fiscal para o exercicio seguinte. A assembléa geral extraordinaria se reunirá quando convocada pela directoria ou quando convocada por accionistas que representarem pelo menos, a terça parte das acções emitidas.

Art. 31.—A assembléa geral extraordinaria só poderá deliberar sobre o fim para que foi convocada.

Art. 32.—A assembléa geral se considerará constituída para deliberar quando estiver representada no minimo por três quartos das acções emitidas.

Art. 33.—Se não comparecerem no dia e hora designados, accionistas em numero sufficiente para a assembléa geral, será convocada a segunda reunião cinco dias depois, que funcionará com o numero que represente a metade do capital, e no caso de não ser reunido o numero sufficiente nesta, será convocada terceira para três dias depois, funcionando validamente com o numero que comparecer, seja qual for o capital que este represente.

Art. 34.—Se a convocação para reforma dos Estatutos, augmento de capital ou liquidação da sociedade, observarem-se o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 35.—São attribuições da assembléa geral: Alterar das que estão previstas nos presentes Estatutos, a observancia de todas as disposições da legislação em vigor, na parte que lhe dá respeito.

Art. 36.—A outorgam dos votos será feita na razão de um voto por cinco acções, podendo cada accionista dar tantos votos quantos sejam o multiplo de cinco das suas acções, desproporcionais á fracção até três.

Art. 37.—A approvação da assembléa geral das contas annuaes dos actos da administração, exonera os mandatarios de todas as responsabilidades relativas ao exercicio das mesmas contas.

Art. 38.—Para a representação em assembléa geral com direito de voto, só poderá ser dada procuração a quem for accionista, com registro em tempo, de accordo com o disposto nos arts. 6.º e 29.º—alínea.

Art. 39.—Haverá um livro das presenças por ocasião da assembléa geral, onde assignarão todos os accionistas presentes, por si, por seus representantes com a designação do numero de acções que possuam ou que representem.

Art. 40.—No fim de cada reunião da assembléa geral, se lavrará um termo de encerramento da referida assembléa, depois do qual não será permitido nenhum additivo.

Ordinaria e extraordinaria, a ordinaria se reunirá annualmente, dez dias depois de findo o exercicio financeiro do Banco para tomar conhecimento do relatório da directoria e para o abrandamento do relatório da directoria e para o Conselho Fiscal tendo lugar nessa reunião a eleição do Conselho Fiscal para o exercicio seguinte. A assembléa geral extraordinaria se reunirá quando convocada pela directoria ou quando convocada por accionistas que representarem pelo menos, a terça parte das acções emitidas.

Art. 31.—A assembléa geral extraordinaria só poderá deliberar sobre o fim para que foi convocada.

Art. 32.—A assembléa geral se considerará constituída para deliberar quando estiver representada no minimo por três quartos das acções emitidas.

Art. 33.—Se não comparecerem no dia e hora designados, accionistas em numero sufficiente para a assembléa geral, será convocada a segunda reunião cinco dias depois, que funcionará com o numero que represente a metade do capital, e no caso de não ser reunido o numero sufficiente nesta, será convocada terceira para três dias depois, funcionando validamente com o numero que comparecer, seja qual for o capital que este represente.

Art. 34.—Se a convocação para reforma dos Estatutos, augmento de capital ou liquidação da sociedade, observarem-se o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 35.—São attribuições da assembléa geral: Alterar das que estão previstas nos presentes Estatutos, a observancia de todas as disposições da legislação em vigor, na parte que lhe dá respeito.

Art. 36.—A outorgam dos votos será feita na razão de um voto por cinco acções, podendo cada accionista dar tantos votos quantos sejam o multiplo de cinco das suas acções, desproporcionais á fracção até três.

Art. 37.—A approvação da assembléa geral das contas annuaes dos actos da administração, exonera os mandatarios de todas as responsabilidades relativas ao exercicio das mesmas contas.

Art. 38.—Para a representação em assembléa geral com direito de voto, só poderá ser dada procuração a quem for accionista, com registro em tempo, de accordo com o disposto nos arts. 6.º e 29.º—alínea.

Art. 39.—Haverá um livro das presenças por ocasião da assembléa geral, onde assignarão todos os accionistas presentes, por si, por seus representantes com a designação do numero de acções que possuam ou que representem.

Art. 40.—No fim de cada reunião da assembléa geral, se lavrará um termo de encerramento da referida assembléa, depois do qual não será permitido nenhum additivo.

Capitania do Porto Edital

De ordem do sr. capitão dos Portos d'este Estado, e para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 26 ás 13 horas, haverá concurrencia administrativa para fornecimento aos estabelecimentos de marinha e navios da esquadra que aqui apontarem.

O fornecimento será para o mez de fevereiro e se refere aos seguintes artigos:

Mantimentos: Arroz nacional, kilo; azeite doce de oliva, litro; assucar branco refinado de 1.º kilo; bacalhão, kilo; batata inglesa, kilo; carne seca, kilo; café em grão, kilo; osholas, cento; farinha de mandioca, kilo; feijão mulatino novo, kilo; goibada penada, kilo; lombo salgado de porco, kilo; manteiga nacional, kilo; matte, kilo; macarrão, kilo; queijo de minas, kilo; sal, litro; toucinho, kilo; vinagre, litro.

Acougue: Carne verde de vacum, kilo; carne verde de suino, kilo.

Padaria: Pão de trigo, kilo; bolacha, kilo.

Combustivel: Lenha em a-chas, metro cubico.

Dieta: Biscuitos nacionaes, kilo; chá preto, kilo; galinha, uma; carne fresca de vitella, kilo; ovos de galinha duzia.

As condições são as seguintes:

Ordinaria e extraordinaria, a ordinaria se reunirá annualmente, dez dias depois de findo o exercicio financeiro do Banco para tomar conhecimento do relatório da directoria e para o abrandamento do relatório da directoria e para o Conselho Fiscal tendo lugar nessa reunião a eleição do Conselho Fiscal para o exercicio seguinte. A assembléa geral extraordinaria se reunirá quando convocada pela directoria ou quando convocada por accionistas que representarem pelo menos, a terça parte das acções emitidas.

Art. 31.—A assembléa geral extraordinaria só poderá deliberar sobre o fim para que foi convocada.

Art. 32.—A assembléa geral se considerará constituída para deliberar quando estiver representada no minimo por três quartos das acções emitidas.

Art. 33.—Se não comparecerem no dia e hora designados, accionistas em numero sufficiente para a assembléa geral, será convocada a segunda reunião cinco dias depois, que funcionará com o numero que represente a metade do capital, e no caso de não ser reunido o numero sufficiente nesta, será convocada terceira para três dias depois, funcionando validamente com o numero que comparecer, seja qual for o capital que este represente.

Art. 34.—Se a convocação para reforma dos Estatutos, augmento de capital ou liquidação da sociedade, observarem-se o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 35.—São attribuições da assembléa geral: Alterar das que estão previstas nos presentes Estatutos, a observancia de todas as disposições da legislação em vigor, na parte que lhe dá respeito.

Art. 36.—A outorgam dos votos será feita na razão de um voto por cinco acções, podendo cada accionista dar tantos votos quantos sejam o multiplo de cinco das suas acções, desproporcionais á fracção até três.

Art. 37.—A approvação da assembléa geral das contas annuaes dos actos da administração, exonera os mandatarios de todas as responsabilidades relativas ao exercicio das mesmas contas.

Art. 38.—Para a representação em assembléa geral com direito de voto, só poderá ser dada procuração a quem for accionista, com registro em tempo, de accordo com o disposto nos arts. 6.º e 29.º—alínea.

Art. 39.—Haverá um livro das presenças por ocasião da assembléa geral, onde assignarão todos os accionistas presentes, por si, por seus representantes com a designação do numero de acções que possuam ou que representem.

Art. 40.—No fim de cada reunião da assembléa geral, se lavrará um termo de encerramento da referida assembléa, depois do qual não será permitido nenhum additivo.

(Continúa)

guintes: 1.—As propostas serão entregues ao senhor capitão dos Portos nesta Capitania no dia e hora acima mencionada em envelope lacrado, com o nome do proponente e indicação da residência.

2.—Somente serão tomadas em consideração as propostas cujos autores tenham feito, na secretaria desta Capitania, uma caução para cada Grupo que deseje concorrer: sendo de 150\$000 para mantimento; de 100\$000 acongue ou padaria; e 30\$000 combustível ou dieta, para garantia da assinatura do contrato.

3.—Preliminarmente será verificada a idoneidade do proponente, mediante exame dos documentos apresentados. A proposta cujo autor for considerado inidoneo será tida como inexistente.

Entende-se por idoneidade para estes efeitos: a) ter o proponente firma registrada legalmente; b) achar-se quietos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; c) na hypothese de ter sido fornecedor, provar ter cumprido fielmente o contrato ou ajuste.

4.—A abertura das propostas terá lugar em publico, na presença dos interessados que comparecerem, e depois da julgada a idoneidade dos concorrentes.

5.—As propostas serão feitas em três vias, salda a 1.ª datada e assignada todas, com especificações e preços por extenso e em algarismo, sem acrescimos, emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas.

São consideradas como inexistentes as ofertas que não constem da relação acima.

6.—Os generos serão todos de superior qualidade, e os preços não podem exceder de 10% aos preços correntes da praça.

7.—Os pedidos serão feitos segundo as necessidades, ficando os fornecedores obrigados a satisfazer os nos prazos fixados, sob as penas estatuidas nos regulamentos vigentes.

8.—Os contractantes se obrigam a fornecer os artigos mencionados pelos mesmos preços mediante pagamento á vista, aos militares e civis do Ministerio da Marinha, que requisitarem para o seu consumo.

9.—O proponente preferido que não assignar o contrato dentro do prazo de 5 dias, após ter sido scientificado da acceptação de sua proposta, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução depositada.

10.—A concorrência e contracto obedecerão ainda á todos os depositivos do Código de Contabilidade Publica e regulamentos em vigor.

Capitania dos Portos do Estado da Parahyba, em 18 de janeiro de 1924.

Eliseu Candido Vianna, Secretário.

EDITAL

O dr. Manuel Hdefonso de Oliveira Azevedo, juiz de Direito da 2.ª vara da comarca da Capital, do Estado da Pa-

arahyba do Norte, por virtude da lei etc.

Faz publico, para conhecimento de todos, que nos termos do art. 20 da lei n. 3208 de 27 de dezembro de 1916 e § 2.º do art. 8.º das instruções a que se refere o Decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, dividiu os municípios desta comarca em seções eleitorais para a eleição geral de Deputados por este Estado e um Senador ao Congresso Nacional, que terá lugar no dia 17 de fevereiro proximo futuro. Depois de delibido exame e com a possibilidade de distribuição os eleitores pela forma seguinte: Município. Sede da comarca, Cidade da Parahyba. 1.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 1 á 291. 2.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 292 á 591. 3.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 592 á 898. 4.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 899 á 1202. 5.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 1203 á 1462. 6.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 1463 á 1722. 7.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 1723 á 2022. 8.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 2023 á 2322. 9.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 2323 á 2622. 10.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 2623 á 2922. 11.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 2923 á 3222. 12.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 3223 á 3522. 13.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 3523 á 3822. 14.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 3823 á 4122. 15.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 4123 á 4422. 16.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 4423 á 4722. 17.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 4723 á 5022. 18.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 5023 á 5322. 19.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 5323 á 5622. 20.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 5623 á 5922. 21.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 5923 á 6222. 22.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 6223 á 6522. 23.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 6523 á 6822. 24.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 6823 á 7122. 25.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 7123 á 7422. 26.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 7423 á 7722. 27.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 7723 á 8022. 28.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 8023 á 8322. 29.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 8323 á 8622. 30.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 8623 á 8922. 31.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 8923 á 9222. 32.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 9223 á 9522. 33.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 9523 á 9822. 34.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 9823 á 10122. 35.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 10123 á 10422. 36.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 10423 á 10722. 37.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 10723 á 11022. 38.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 11023 á 11322. 39.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 11323 á 11622. 40.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 11623 á 11922. 41.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 11923 á 12222. 42.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 12223 á 12522. 43.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 12523 á 12822. 44.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 12823 á 13122. 45.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 13123 á 13422. 46.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 13423 á 13722. 47.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 13723 á 14022. 48.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 14023 á 14322. 49.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 14323 á 14622. 50.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 14623 á 14922. 51.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 14923 á 15222. 52.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 15223 á 15522. 53.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 15523 á 15822. 54.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 15823 á 16122. 55.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 16123 á 16422. 56.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 16423 á 16722. 57.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 16723 á 17022. 58.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 17023 á 17322. 59.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 17323 á 17622. 60.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 17623 á 17922. 61.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 17923 á 18222. 62.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 18223 á 18522. 63.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 18523 á 18822. 64.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 18823 á 19122. 65.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 19123 á 19422. 66.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 19423 á 19722. 67.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 19723 á 20022. 68.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 20023 á 20322. 69.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 20323 á 20622. 70.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 20623 á 20922. 71.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 20923 á 21222. 72.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 21223 á 21522. 73.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 21523 á 21822. 74.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 21823 á 22122. 75.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 22123 á 22422. 76.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 22423 á 22722. 77.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 22723 á 23022. 78.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 23023 á 23322. 79.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 23323 á 23622. 80.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 23623 á 23922. 81.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 23923 á 24222. 82.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 24223 á 24522. 83.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 24523 á 24822. 84.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 24823 á 25122. 85.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 25123 á 25422. 86.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 25423 á 25722. 87.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 25723 á 26022. 88.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 26023 á 26322. 89.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 26323 á 26622. 90.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 26623 á 26922. 91.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 26923 á 27222. 92.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 27223 á 27522. 93.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 27523 á 27822. 94.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 27823 á 28122. 95.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 28123 á 28422. 96.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 28423 á 28722. 97.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 28723 á 29022. 98.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 29023 á 29322. 99.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 29323 á 29622. 100.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 29623 á 29922. 101.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 29923 á 30222. 102.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 30223 á 30522. 103.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 30523 á 30822. 104.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 30823 á 31122. 105.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 31123 á 31422. 106.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 31423 á 31722. 107.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 31723 á 32022. 108.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 32023 á 32322. 109.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 32323 á 32622. 110.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 32623 á 32922. 111.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 32923 á 33222. 112.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 33223 á 33522. 113.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 33523 á 33822. 114.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 33823 á 34122. 115.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 34123 á 34422. 116.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 34423 á 34722. 117.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 34723 á 35022. 118.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 35023 á 35322. 119.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 35323 á 35622. 120.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 35623 á 35922. 121.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 35923 á 36222. 122.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 36223 á 36522. 123.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 36523 á 36822. 124.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 36823 á 37122. 125.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 37123 á 37422. 126.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 37423 á 37722. 127.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 37723 á 38022. 128.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 38023 á 38322. 129.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 38323 á 38622. 130.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 38623 á 38922. 131.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 38923 á 39222. 132.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 39223 á 39522. 133.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 39523 á 39822. 134.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 39823 á 40122. 135.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 40123 á 40422. 136.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 40423 á 40722. 137.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 40723 á 41022. 138.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 41023 á 41322. 139.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 41323 á 41622. 140.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 41623 á 41922. 141.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 41923 á 42222. 142.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 42223 á 42522. 143.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 42523 á 42822. 144.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 42823 á 43122. 145.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 43123 á 43422. 146.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 43423 á 43722. 147.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 43723 á 44022. 148.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 44023 á 44322. 149.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 44323 á 44622. 150.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 44623 á 44922. 151.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 44923 á 45222. 152.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 45223 á 45522. 153.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 45523 á 45822. 154.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 45823 á 46122. 155.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 46123 á 46422. 156.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 46423 á 46722. 157.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 46723 á 47022. 158.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 47023 á 47322. 159.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 47323 á 47622. 160.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 47623 á 47922. 161.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 47923 á 48222. 162.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 48223 á 48522. 163.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 48523 á 48822. 164.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 48823 á 49122. 165.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 49123 á 49422. 166.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 49423 á 49722. 167.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 49723 á 50022. 168.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 50023 á 50322. 169.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 50323 á 50622. 170.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 50623 á 50922. 171.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 50923 á 51222. 172.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 51223 á 51522. 173.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 51523 á 51822. 174.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 51823 á 52122. 175.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 52123 á 52422. 176.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 52423 á 52722. 177.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 52723 á 53022. 178.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 53023 á 53322. 179.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 53323 á 53622. 180.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 53623 á 53922. 181.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 53923 á 54222. 182.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 54223 á 54522. 183.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 54523 á 54822. 184.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 54823 á 55122. 185.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 55123 á 55422. 186.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 55423 á 55722. 187.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 55723 á 56022. 188.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 56023 á 56322. 189.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 56323 á 56622. 190.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 56623 á 56922. 191.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 56923 á 57222. 192.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 57223 á 57522. 193.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 57523 á 57822. 194.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 57823 á 58122. 195.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 58123 á 58422. 196.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 58423 á 58722. 197.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 58723 á 59022. 198.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 59023 á 59322. 199.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 59323 á 59622. 200.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 59623 á 59922. 201.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 59923 á 60222. 202.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 60223 á 60522. 203.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 60523 á 60822. 204.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 60823 á 61122. 205.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 61123 á 61422. 206.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 61423 á 61722. 207.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 61723 á 62022. 208.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 62023 á 62322. 209.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 62323 á 62622. 210.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 62623 á 62922. 211.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 62923 á 63222. 212.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 63223 á 63522. 213.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 63523 á 63822. 214.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 63823 á 64122. 215.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 64123 á 64422. 216.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 64423 á 64722. 217.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 64723 á 65022. 218.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 65023 á 65322. 219.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 65323 á 65622. 220.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 65623 á 65922. 221.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 65923 á 66222. 222.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 66223 á 66522. 223.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 66523 á 66822. 224.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 66823 á 67122. 225.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 67123 á 67422. 226.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 67423 á 67722. 227.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 67723 á 68022. 228.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 68023 á 68322. 229.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 68323 á 68622. 230.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 68623 á 68922. 231.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 68923 á 69222. 232.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 69223 á 69522. 233.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 69523 á 69822. 234.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 69823 á 70122. 235.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 70123 á 70422. 236.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 70423 á 70722. 237.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 70723 á 71022. 238.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 71023 á 71322. 239.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 71323 á 71622. 240.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 71623 á 71922. 241.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 71923 á 72222. 242.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 72223 á 72522. 243.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 72523 á 72822. 244.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 72823 á 73122. 245.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 73123 á 73422. 246.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 73423 á 73722. 247.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 73723 á 74022. 248.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 74023 á 74322. 249.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 74323 á 74622. 250.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 74623 á 74922. 251.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 74923 á 75222. 252.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 75223 á 75522. 253.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 75523 á 75822. 254.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 75823 á 76122. 255.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 76123 á 76422. 256.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 76423 á 76722. 257.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 76723 á 77022. 258.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 77023 á 77322. 259.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 77323 á 77622. 260.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 77623 á 77922. 261.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 77923 á 78222. 262.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 78223 á 78522. 263.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 78523 á 78822. 264.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 78823 á 79122. 265.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 79123 á 79422. 266.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 79423 á 79722. 267.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 79723 á 80022. 268.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 80023 á 80322. 269.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 80323 á 80622. 270.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 80623 á 80922. 271.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 80923 á 81222. 272.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 81223 á 81522. 273.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 81523 á 81822. 274.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 81823 á 82122. 275.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 82123 á 82422. 276.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 82423 á 82722. 277.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 82723 á 83022. 278.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 83023 á 83322. 279.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 83323 á 83622. 280.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 83623 á 83922. 281.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 83923 á 84222. 282.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 84223 á 84522. 283.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 84523 á 84822. 284.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 84823 á 85122. 285.ª Seção. Votarão 250 eleitores, que são os de n. 85123 á 85422. 286.ª Seção. Votarão 2